**Processo**: n º 1206-5739/2015

**Interessado**: Med Vet Ltda.

**Assunto:** Medicamentos Veterinário

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1206-5739/2015, em 01 (um) volume, com 27 (vinte e sete) fls., que versa sobre a solicitação para que sejam adquiridos os medicamentos veterinários, em adesão a ATA de Registro de preços nº 167/2015 – AMGESP de 20/10/2015.

Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Fls. 02/05 contém Solicitação nº 054/2015-RPMon, de 06/11/2015, de lavra do Tem Cel QOC PM – Cmt do RPMon Ramon de Oliveira Silva, ao Cel QOC PM – Dir. Apoio Logístico solicitando para que sejam adquiridos os medicamentos veterinários para tratamento de saúde dos solípedes do RPMon/PMAL, em adesão a ATA de Registro de preços nº 167/2015 – AMGESP de 20/10/2015.
2. Fls. 06 consta Despacho s/n de 13/11/2015, de lavra do Chefe da Seção de Suprimento – Maurício Mendes de Morais – Maj QOC PM, encaminhando ao Diretor de Apoio Logístico informando que o valor estimado é R$ 1.332,17 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) e despacho s/n de 13/11/2015, do Diretor de Apoio Logístico – Robson Gomes Cavalcante encaminhando à 4ª Seção do EMG.
3. Fls. 07 consta Despacho nº 530/2015, de 17/11/2015, de lavra do Chefe da 4ª Seção/EMG – Cícero Jorge da Silva Santos – Maj QOC PM, informando a Dotação Orçamentária.
4. Fls. 08 consta Despacho nº 1141/2015, de 18/11/2015, de lavra do Coordenador Planej. Orçam., Finanças e Contabilidade – Ricardo Santana dos Santos – Cel QOC PM, encaminhando a CPL.
5. Fls. 09 consta Despacho nº 545/2015 – CPL/PMAL, de 18/11/2015, encaminhando ao Comando para que seja encaminhado a AMGESP e Despacho de 18/11/2015, do Comandante Geral, Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior – Cel QOC PM, encaminhando a AMGESP, para autorização da utilização da ARP nº 167/2015 - AMGESP.
6. Fls. 10 consta Despacho SPCA—195-11-2015, de 19/11/2015, de lavra do Superintendente de Licitação e Controle de Registro de Preços – Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco, autorizando e alegando que posteriormente os autos deverão voltar para baixa e despacho de 19/11/2015, de lavra do Diretor-Presidente, Wagner Morais de Lima, devolvendo a PMAL.
7. Fls. 11/12 consta ficha de cadastro de credores e Despacho nº 1245/2015, de 30/11/2015, de lavra do Superintendente do Orçamento e Finanças, Ricardo Santana dos Santos – Cel QOC PM, encaminhando ao Comandante Geral para as providências, e despacho do mesmo autorizando a confecção da Nota de Empenho.
8. Fls. 13/14 Consta cópia da Nota de Empenho nº 2015NE01589, de 23/12/2015, no valor de R$ 1.332,17 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) e Nota de Empenho nº 2015NE01691, de 31/12/2015, anulando o anterior.
9. Fls. 15 consta Ofício nº 052/2016-RPMon, de 26/02/2016, de lavra do Cmt do RPMon TC QOC Pm Ramon de Oliveira Silva, solicitando ao Diretor Financeiro que a despesa seja empenhada.
10. Fls. 16/17 Consta a Nota Fiscal Eletrônica nº 935, série 1, de 28/07/2016, no valor de R$ 1.332,17 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, de 29/07/2016, no valor de R$ 21,32 (vinte e um reais e tritna e dois centavos).
11. Fls. 18/24 Consta Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Concordata e Recuperação Judicial nº 353696, de 01/08/2016, válida por 60 (sessenta) dias, Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Prefeitura Municipal de Turvo – SC de 29/07/2016, com validade até 27/09/2016, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pala Secretaria de Estado da Fazenda – SC, de 03/08/2016, válida até o dia 02/10/2016, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, em 24/05/2016 com validade de 180 (cento e oitenta) dias, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 24/05/2016, válida até o dia 20/11/2016 e Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal em 04/08/2016.
12. Fls. 25 consta Despacho nº 1341/2016, de 24/08/2016, de lavra do Superintendente do Orçamento e Finanças, Ricardo Santana dos Santos – Cel QOC PM solicitando para Empenhar e Despacho do Comandante Geral da PM/AL, reconhecendo a despesa e encaminhando o processo a CGE/AL.
13. 26/27 consta Despacho da Chefia de Gabinete da CGE e da Superintendência de Auditagem, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Superintendência de Auditagem (fls. 27).

2.1. Consta as informações sobre dotação orçamentária e financeira, fls.07.

2.2. Consta o **“Atesto”** emitido pelo TC PM Ramon de Oliveira Silva e Givaldo da Silva – Maj QOC PM como responsável pelo Almoxarifado, de que os medicamentos foram efetivamente entregues, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, fls. 16/v.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, registramos o seguinte aspecto relevante a ser solucionado, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **RECONHECIMENTO DA DÍVIDA** – que o órgão proceda à publicação do Reconhecimento da Dívida, ***conforme artigo 47, III do Decreto estadual 48.049/2016.***
2. **EMPENHO** – Que o órgão indique a dotação orçamentária e financeira posteriormente proceda à realização do empenho.
3. **DOS IMPOSTOS** –Quando do pagamento, atentar para a retenção dos tributos e contribuições devidas na fonte.
4. **DAS CERTIDÕES** – Acostar aos autos as certidões negativas dentro do prazo de validade, quando do pagamento.
5. **REGULARIDADE DA EMPRESA –** Que o credor apresente a regularidade de seu CNPJ.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontada no subitem 3.1, item **“a** a **e”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento.

.

Maceió, 19 de outubro de 2016.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 29.871/9**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**